

Mensagem nº 033/2019, de 16 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que desafeta da destinação de Área Verde o imóvel que indica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo propiciar a feitura de regularização fundiária em relação a construção da Rodovia Estadual CE-010.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



**Acilom Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
26/08/19

Projeto de Lei nº 049, de 16 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
APROVADO  
EM 26/08/2019

Desafeta da destinação de Área Verde  
o imóvel que indica, e dá outras  
providências.

x

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSEBIO-CE:

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem,  
passando a ser incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio,  
uma área a seguir descrita:

#### ÁREA

UM TERRENO situado no lugar MORRO DO CARARÚ, município e  
comarca de Eusébio, denominado "PLANALTO COFECO", constituído por uma Área  
Verde, localizado do lado par da Rua das Conchas, fazendo esquina pelo lado direito  
(Nascente) com a Rua do Sol, de forma regular, medindo 49,00m (quarenta e nove  
metros) pelas linhas de frente e de fundos e 206,00m (duzentos e seis metros) pelas  
linhas laterais, perfazendo uma área de 10.094,00m<sup>2</sup> (dez mil e noventa e quatro metros  
quadrados), extremado: ao NORTE, (frente), com a dita Rua das Conchas; Ao SUL,  
(Fundos) com a Rua dos Búzios; ao NASCENTE, (lado direito), com a referida Rua do  
Sol; e, ao POENTE, (lado esquerdo) com a Rua Sem Denominação Oficial que separa  
a citada Área Verde das terras de Luiz Bezerra da Costa.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º fica desafetada para fins de  
regularização fundiária do referido imóvel em relação a construção da Rodovia Estadual  
CE-010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 dias do mês de  
agosto de 2019.

Acilân Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal